

Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Processo Administrativo nº 0101.05664.2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE-050/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores em Apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Vargem Grande MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

Validação dos Documentos de Habilitação da Empresa:

A B DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 07.048.374/0001-26



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.048.374/0001-26
Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Endereço:

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 - CENTRO - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Consulta



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
07.048.374/0001-26	A B DE CARVALHO EIRELI	ABC PNEUS

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2021 16:49:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A B DE CARVALHO EIRELI**
CNPJ: **07.048.374/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta

As informações disponíveis não são suficientes para emissão da Certidão de Registro Cadastral – CRC solicitada.

Consultar Certificado de Registro Cadastral – CRC

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

* CPF

062.426.933-72



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

As informações disponíveis não são suficientes para emissão da Certidão de Registro Cadastral – CRC solicitada.



Fornecedor não credenciado.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

062.426.933-72

Nome

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos



(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Fornecedor não credenciado.



2010

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06242693372

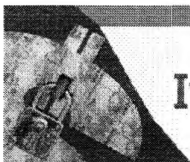
LIMPAR

Data da consulta: 29/09/2021 16:44:11

Data da última atualização: 29/09/2021 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (29/09/2021 às 16:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 062.426.933-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6154.C58D.45D8.C549 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **062.426.933-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:00:02 do dia 29/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BG9Y290921170002

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **614F.26C3.7A53.8219** emitida em **25/09/2021 10:40:00**, vinculada ao CNPJ **07.048.374/0001-26** possui o resultado:

Certifico que nesta data (25/09/2021 às 10:40) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.048.374/0001-26.





Verificação

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

ILQ2250921104712

Verificar

Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A B DE CARVALHO EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.048.374/0001-26**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Fale conosco](#)

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

p=INABILITADO:5



Verificação

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)


1 - 1




AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 180747860, 180741250
- **DATA DO PROTOCOLO:** 27/11/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21100260800
- **ARQUIVAMENTO:** 20180747860, 180741250
- **EMPRESA:** A B DE CARVALHO EIRELI



 [Requerimento do Empresário \(https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmvXdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MzM0NzI4NV8xODA3NDEyNTAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP180](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmvXdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MzM0NzI4NV8xODA3NDEyNTAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP180)

 [Contrato \(https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MzM0NzMwNV8xODA3NDc4NjAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1803331290\)](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MzM0NzMwNV8xODA3NDc4NjAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1803331290)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 190089741
- **DATA DO PROTOCOLO:** 13/03/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21600097258
- **ARQUIVAMENTO:** 20190089741
- **EMPRESA:** A B DE CARVALHO EIRELI




Consolidação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29uc29saWRhY2FvXzE1NTI1MTAxOTRfMTkwMDg5NzQxLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1903753007)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 191058351
- **DATA DO PROTOCOLO:** 14/10/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21600097258
- **ARQUIVAMENTO:** 20191058351
- **EMPRESA:** A B DE CARVALHO EIRELI




 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQ29udHJhdG9fNWRhNGUzMWZkOTM0Zi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1904497160)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 200357115
- **DATA DO PROTOCOLO:** 28/05/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21600097258
- **ARQUIVAMENTO:** 20200357115
- **EMPRESA:** A B DE CARVALHO EIRELI



 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA1MjgxNzY1MjhfQ29udHJhdG9tUFQMjAwNTU0MTUzOC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200)

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.





NIRE 21600097258
CNPJ 07.048.374/0001-26



Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3361, xxxxx, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210583746	29/04/2021	BALANCO
223	20200402587	10/06/2020	BALANCO
002	20200357115	29/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191058351	14/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20190412763	07/06/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20190739762	10/05/2019	PROCURACAO
223	20190267763	02/04/2019	BALANCO
002	20190089741	13/03/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
901	20180956388	21/02/2019	PROCURACAO
901	20180954822	12/02/2019	PROCURACAO
002	20180747860	28/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20180741250	28/11/2018	TRANSFORMACAO
310	20180382080	18/05/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20180280775	18/04/2018	BALANCO
002	20180307541	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20170495787	30/06/2017	PROCURACAO
223	20170541150	10/05/2017	BALANCO
002	20170304680	23/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160701058	14/09/2016	BALANCO
223	20151006849	01/07/2015	BALANCO
223	20140304100	07/05/2014	BALANCO
002	20130615366	05/09/2013	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20130615374	30/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130426091	12/06/2013	BALANCO
223	20120335255	13/06/2012	BALANCO
223	20110319680	18/05/2011	BALANCO
223	20100368930	13/07/2010	BALANCO

223	20100107087	25/03/2010	BALANCO
002	20100012019	19/01/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090123174	27/03/2009	BALANCO
002	21900176315	21/11/2006	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20040116387	11/03/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000216526	13/10/2000	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	5024	28/09/1994	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	4064/1993	18/08/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	2213	26/06/1992	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	5547/1991	23/12/1991	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	668/1990	12/07/1990	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	420/1989	23/05/1989	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	573/1988	28/06/1988	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	003108	22/03/1988	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	255/1988	18/03/1988	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	666/1987	24/08/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	377/1987	29/05/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	094/1987	04/02/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	253/1983	12/05/1983	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100260800	07/10/1982	INSCRIÇÃO



Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2021, às 09:06:59 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **QBL2GAL0**.



MAC2101493875

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



NIRE (Sede) 21600097258	CNPJ 07.048.374/0001-26	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/10/1982	Início de Atividade 30/09/1982
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3361, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001			
Objeto COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.			
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			
Titular			
Nome ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	CPF 062.426.933-72	Administrador S	Início do Mandato 29/10/2018
			Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	CPF 062.426.933-72	Início do Mandato 29/10/2018	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 29/04/2021	Número 20210583746	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 21900176315		CNPJ: 07.048.374/0002-07	
Endereço Completo ROD BR 316, Nº 3291 , CENTRO, Santa Inês, MA, CEP: 65300000			
2 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo AVE. JUSCELINO KUBITSHEK, Nº 617 , CENTRO, Dom Eliseu, PA, CEP: 68633000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2021, às 09:06:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **MHGHTAEQ**.



MAC2101493832

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.048.374/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/1982
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A B DE CARVALHO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABC PNEUS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 3361	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.300-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTUREANICETO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3653-6645
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **17:29:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.048.374/0001-26

Código de Controle: 6E03.85BB.0FBD.7AB2

Data da Emissão: 14/07/2021

Hora da Emissão: 08:56:42

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/07/2021, com validade até 10/01/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



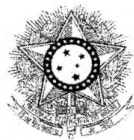
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.048.374/0001-26

Razão social: A B DE CARVALHO EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091901023292525643
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083101251381736162
30/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081201275377653407
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042501354340687170
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040601392787592409
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031801171569386613
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022701311292234892
08/02/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	2021020801084652638412
20/01/2021	20/01/2021 a 18/02/2021	2021012002225876339025
01/01/2021	01/01/2021 a 30/01/2021	2021010101500392682615
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121301164653855600
24/11/2020	24/11/2020 a 23/12/2020	2020112402350777152000
05/11/2020	05/11/2020 a 04/12/2020	2020110502201474003681
17/10/2020	17/10/2020 a 15/11/2020	2020101702243024982925
28/09/2020	28/09/2020 a 27/10/2020	2020092801574438316227
09/09/2020	09/09/2020 a 08/10/2020	2020090902330233318790
21/08/2020	21/08/2020 a 19/09/2020	2020082103164096239241
02/08/2020	02/08/2020 a 31/08/2020	2020080202214027191505
14/07/2020	14/07/2020 a 12/08/2020	2020071402530440986008
25/06/2020	25/06/2020 a 24/07/2020	2020062503531900663876
08/03/2020	08/03/2020 a 05/07/2020	2020030802291414281482
18/02/2020	18/02/2020 a 18/03/2020	2020021803215651492054
30/01/2020	30/01/2020 a 28/02/2020	2020013003361000364303
11/01/2020	11/01/2020 a 09/02/2020	2020011103501647605658
23/12/2019	23/12/2019 a 21/01/2020	2019122302545885048506
04/12/2019	04/12/2019 a 02/01/2020	2019120404100150367827
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111514325435751380
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102603112043795822
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100702290070402683

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A B DE CARVALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.048.374/0001-26

Certidão nº: 29284512/2021

Expedição: 27/09/2021, às 09:51:35

Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B DE CARVALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.048.374/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

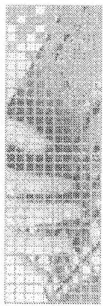
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Emitir Verificar Autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento:

Código ao lado:



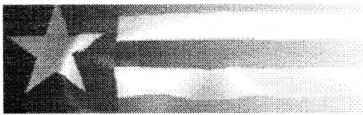
Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 07048374000126 em 27/09/2021 09:57 com o código de verificação 4IZJBED.

Ok

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.

Todos os direitos reservados MTE 1997 - 2021 [1.1.41]





Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.048.374/0001-26 **Inscrição Estadual:** 12.083375-1

Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO

Número: 3361 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SANTA INES **UF:** MA

CEP: 65300001 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/06/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (CNAE's): (2212900),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/09/2021

Número da Consulta:



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



29/09/2021 17:43:22



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 311/2021
AUTENTICAÇÃO:GOTA-HNWO

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.048.374/0001-26**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/10/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 05/07/2021.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3325728



CERTIDÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



29/09/2021 17:46:33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 310/2021
AUTENTICAÇÃO:XPUL-QBJV

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **07.048.374/0001-26**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/10/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 05/07/2021.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3325728





Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 180094/21

Data de Validade: 03/11/2021

Data de Emissão: 06/07/2021 08:31:01

Inscrição Estadual: 120833751

CPF/CNPJ: 07048374000126

Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI



[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 054615/21

Data de Validade: 08/12/2021

Data de Emissão: 10/08/2021 17:02:04

Inscrição Estadual: 120833751

CPF/CNPJ: 07048374000126

Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

SANTA INÊS - SECRETARIA JUDICIAL DE SANTA INÊS - , Selo 1718502 (Ato Gratuito Judicial) R\$ 0.00 (Boleto: 0),
Processo: - Descrição: certidãode ação cível, Das certidões (1º Grau), Data Lancamento 23/08/2021, Remessa 21008

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO



Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

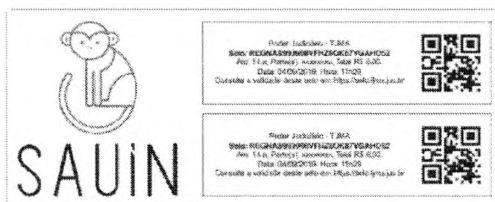
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000001718502

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Buzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Expediente:
Segunda a sexta - Sh às 15h
Atendimento ao Público:
Segunda a Sexta - 8h as 13h

Entre em contato através do Fale conosco

SANTA INÊS - SECRETARIA JUDICIAL DE SANTA INÊS - , Selo 798142 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 51.12 (Boleto: 21056201001029938), Processo: - Descrição: CERTIDAO EM NOME DE A B DE CARVALHO EIRELI, Das certidões (1º Grau), Data Lancamento 23/08/2021, Remessa 21008

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO



Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

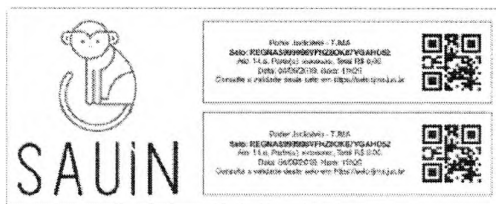
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000798142

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Pua Engenheiro Couto Fernandes s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 - Fórum: (95) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Buzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Expediente:
Segunda a sexta - 8h às 15h
Atendimento ao Público:
Segunda a Sexta - 8h às 13h

Entre em contato através do Fale Conosco

SANTA INÊS - SECRETARIA JUDICIAL DE SANTA INÊS - , Selo 798141 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 51.12 (Boleto: 21056201001030735), Processo: - Descrição: CERTIDAO EM NOME DE A B DE CARVALHO EIRELI, Das certidões (1º Grau), Data Lançamento 23/08/2021, Remessa 21008

PODER JUDICIÁRIO



SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

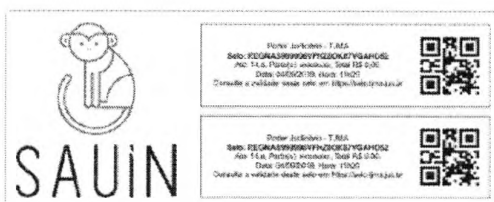
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000798141

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praca D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
CNPJ nº 05.286.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2019 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 - Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Buzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3255-3221


Horário de Expediente:
Segunda a sexta - 8h às 15h
Atendimento ao Público:
Segunda a Sexta - 8h às 13h

Entre em contato através do Fale Conosco

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210583746
- **DATA DO PROTOCOLO:** 29/04/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21600097258
- **ARQUIVAMENTO:** 20210583746
- **EMPRESA:** A B DE CARVALHO EIRELI




 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTA0MjgwOTU3MDdfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDM0MTEwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2)

AUTENTICIDADE DE LIVROS

- **PROTOCOLO:** 210592559
- **DATA DO PROTOCOLO:** 29/09/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21600097258
- **EMPRESA:** A B DE CARVALHO EIRELI



 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA1MDQwOTExMjRlVGVyYW9BdXRlbnRpY2FjYW9lTU9FMjEwMDQzNTkwMF8yMTA1OTI1NTkucGRm/download/2/pessoa/17522/co_)



CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



SÃO LUÍS 29.09.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00004005 É VÁLIDA

Impressão : 23/08/2021

Validade : 21/11/2021

Profissional :

Nome : FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

Número Registro CRC : CE-009195/O - CONTADOR

CPF : 170.331.523-53

Finalidade : LIVRO DIÁRIO

Consultado em 29 de setembro de 2021 .

Sair



SÃO LUÍS 29.09.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00004006 É VÁLIDA

Impressão : 23/08/2021

Validade : 21/11/2021

Profissional :

Nome : FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

Número Registro CRC : CE-009195/O - CONTADOR

CPF : 170.331.523-53

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 29 de setembro de 2021 .

Sair



SÃO LUÍS 29.09.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00004007 É VÁLIDA

Impressão : 23/08/2021

Validade : 21/11/2021

Profissional :

Nome : FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

Número Registro CRC : CE-009195/O - CONTADOR

CPF : 170.331.523-53

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 29 de setembro de 2021 .

Sair



CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



SÃO LUÍS 29.09.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00004008 É VÁLIDA

Impressão : 23/08/2021

Validade : 21/11/2021

Profissional :

Nome : FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

Número Registro CRC : CE-009195/O - CONTADOR

CPF : 170.331.523-53

Finalidade : OUTRAS

Consultado em 29 de setembro de 2021 .

Sair

29/09/2021 6.12 PM

Filtro selecionado:

Ente: Monção
 Nº contrato: /
 Data assinatura:
 Valor:

Unidade:
 Nº processo: /
 Objeto:
 Cpf/Cnpj fornecedor: 07048374000126

ENTE	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA ASSINATURA	CONTRATADO	CPF/CNPJ	OBJETO	VALOR
Monção	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO	181 / 2019	24 / 2019	14/06/2019	A B DE CARVALHO	07048374000126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS	R\$ 169.463,000000
Monção	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONÇÃO	184 / 2019	24 / 2019	14/06/2019	A B DE CARVALHO	07048374000126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS	R\$ 40.095,000000
Monção	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONÇÃO	183 / 2019	24 / 2019	14/06/2019	A B DE CARVALHO	07048374000126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS	R\$ 164.400,000000
Monção	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER DE MONÇÃO	182 / 2019	24 / 2019	14/06/2019	A B DE CARVALHO	07048374000126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS	R\$ 6.300,000000



29/09/2021 18.13.09

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	181 / 2019
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
ENTE DO PROCESSO:	Monção
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24 / 2019
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	18 / 2019
OBJETO DO PROCESSO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
DATA ASSINATURA:	14/06/2019
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	
DATA DE PUBLICAÇÃO (IMPrensa OFICIAL):	17/07/2019
LOCAL DE PUBLICAÇÃO (IMPrensa OFICIAL):	DOE
VIGÊNCIA:	14/06/2019 à 31/12/2019
VALOR TOTAL:	R\$ 169.463.000000
ENTE CONTRATANTE:	Monção
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	



29/09/2021 18.13.21

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	184 / 2019
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
ENTE DO PROCESSO:	Monção
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24 / 2019
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	18 / 2019
OBJETO DO PROCESSO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
DATA ASSINATURA:	14/06/2019
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	17/07/2019
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	DOE
VIGÊNCIA:	14/06/2019 à 31/12/2019
VALOR TOTAL:	R\$ 40.095,000000
ENTE CONTRATANTE:	Monção
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONÇÃO
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	



29/09/2021 18.13.30

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	183 / 2019
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
ENTE DO PROCESSO:	Monção
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24 / 2019
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	18 / 2019
OBJETO DO PROCESSO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
DATA ASSINATURA:	14/06/2019
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	
DATA DE PUBLICAÇÃO (IMPRESA OFICIAL):	17/07/2019
LOCAL DE PUBLICAÇÃO (IMPRESA OFICIAL):	DOE
VIGÊNCIA:	14/06/2019 à 31/12/2019
VALOR TOTAL:	R\$ 164.400,000000
ENTE CONTRATANTE:	Monção
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONÇÃO
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	



29/09/2021 18.13.49

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	182 / 2019
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
ENTE DO PROCESSO:	Monção
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24 / 2019
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	18 / 2019
OBJETO DO PROCESSO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
DATA ASSINATURA:	14/06/2019
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	
DATA DE PUBLICAÇÃO (IMPRESA OFICIAL):	17/07/2019
LOCAL DE PUBLICAÇÃO (IMPRESA OFICIAL):	DOE
VIGÊNCIA:	14/06/2019 à 31/12/2019
VALOR TOTAL:	R\$ 6.300.000000
ENTE CONTRATANTE:	Monção
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE MONÇÃO
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	



29/09/2021 6.14 PM

Filtro selecionado:

Ente: Maracaçumé /
 Nº contrato: /
 Data assinatura: -
 Valor: -

Unidade: /
 Nº processo: /
 Objeto: /
 Cpf/Cnpj fornecedor: 07048374000126

ENTE	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA ASSINATURA	CONTRATADO	CPF/CNPJ	OBJETO	VALOR
Maracaçumé	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME	001 / 2021	041 / 2021	12/05/2021	A B DE CARVALHO	07048374000126	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.	R\$ 45.460,000000
Maracaçumé	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME	014 / 2021	041 / 2021	12/05/2021	A B DE CARVALHO	07048374000126	Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 4.400,000000
Maracaçumé	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME	027 / 2021	041 / 2021	12/05/2021	A B DE CARVALHO	07048374000126	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	R\$ 88.960,000000
Maracaçumé	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME	011 / 2021	041 / 2021	12/05/2021	A B DE CARVALHO	07048374000126	Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras	R\$ 184.690,000000
Maracaçumé	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME	022 / 2021	041 / 2021	12/05/2021	A B DE CARVALHO	07048374000126	Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 25.230,000000



29/09/2021 18.14.59

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	001 / 2021
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
ENTE DO PROCESSO:	Maracaçumé
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041 / 2021
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	016 / 2021
OBJETO DO PROCESSO:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracaçumé.
DATA ASSINATURA:	12/05/2021
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	12/05/2021
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	12/05/2021
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	DOM
VIGÊNCIA:	12/05/2021 à 31/12/2021
VALOR TOTAL:	R\$ 45.460,000000
ENTE CONTRATANTE:	Maracaçumé
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	



29/09/2021 18.15.20

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	014 / 2021
OBJETO DO CONTRATO:	Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
ENTE DO PROCESSO:	Maracaçumé
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041 / 2021
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	016 / 2021
OBJETO DO PROCESSO:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracaçumé.
DATA ASSINATURA:	12/05/2021
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	12/05/2021
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPRESA OFICIAL):	12/05/2021
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPRESA OFICIAL):	DOM
VIGÊNCIA:	12/05/2021 à 31/12/2021
VALOR TOTAL:	R\$ 4.400,000000
ENTE CONTRATANTE:	Maracaçumé
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	



29/09/2021 18.15.31

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	027 / 2021
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
ENTE DO PROCESSO:	Maracaçumé
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041 / 2021
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	016 / 2021
OBJETO DO PROCESSO:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracaçumé.
DATA ASSINATURA:	12/05/2021
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	12/05/2021
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	12/05/2021
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	DOM
VIGÊNCIA:	12/05/2021 à 31/12/2021
VALOR TOTAL:	R\$ 88.960,000000
ENTE CONTRATANTE:	Maracaçumé
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	



29/09/2021 18.15.40

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	011 / 2021
OBJETO DO CONTRATO:	Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras
ENTE DO PROCESSO:	Maracaçumé
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041 / 2021
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	016 / 2021
OBJETO DO PROCESSO:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracaçumé.
DATA ASSINATURA:	12/05/2021
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	12/05/2021
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	12/05/2021
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	DOM
VIGÊNCIA:	12/05/2021 à 31/12/2021
VALOR TOTAL:	R\$ 184.690,000000
ENTE CONTRATANTE:	Maracaçumé
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	



29/09/2021 18.15.50

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	022 / 2021
OBJETO DO CONTRATO:	Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
ENTE DO PROCESSO:	Maracaçumé
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041 / 2021
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	016 / 2021
OBJETO DO PROCESSO:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracaçumé.
DATA ASSINATURA:	12/05/2021
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	12/05/2021
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	12/05/2021
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	DOM
VIGÊNCIA:	12/05/2021 à 31/12/2021
VALOR TOTAL:	R\$ 25.230,000000
ENTE CONTRATANTE:	Maracaçumé
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	





Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 024/2019

Contrato nº 181/2019
Processo nº 24/2019
Pregão Presencial nº 018/2019/CCL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MARANHÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL E A EMPRESA A. B. DE CARVALHO EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº - Centro – MONÇÃO/MARANHÃO CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal (Ordenadora de Despesas), a Sr.^a Kedma Oliveira Nussrala, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 437.860.143-53, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA, e do outro lado, a firma/empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI, C.N.P.J./M.F. nº 07.048.374/0001-26** – doravante denominada CONTRATADA sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, 3361, Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada pelo Sr.^o Antônio Barbosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do(a) RG (nº 020930592002 7 SSP/MA e CPF/MF nº e CPF/MF nº 062.426.933-72, residente e domiciliado à Rua da Raposa, 398, Bairro de Centro, Santa Inês/MA, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 024/2019/CCL**, objeto do **Pregão Presencial nº 018/2019/CCL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando fornecimento de **pneus e correlatos em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal, no exercício de 2019, de interesse das Secretarias Municipais discriminadas, nas especificações, quantidades e condições contidas no Edital, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial nº 018/2019/CCL.**

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Lote n° _____
Proc. Adm. 024/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial n° 018/2019/CCL**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste Contrato se refere aos **Lote SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL**, no valor global de **RS 169.463,00** (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e sessenta e Três reais), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão Fiscal				
Item	Descrição	UND	QTD	PR. Total
1	PNEU 1000R20 LISO	1.900,00	15	28.500,00
2	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	1.945,00	15	29.175,00
3	CÂMARA DE AR 1000R20	230,00	18	4.140,00
4	PROTETOR ARO 20	90,00	18	1.620,00
5	PNEU 12.4.24 10 LONAS	2.260,00	4	9.040,00
6	CÂMARA 12.4.24	240,00	4	960,00
7	PNEU 12.5/80R18 12 LONAS	1.727,00	4	6.908,00
8	CAMARA DE AR 12.5/80R18	240,00	4	960,00
9	PNEU 13.00-24 12 LONAS	2.900,00	4	11.600,00
10	PNEU 14.00-24 16 LONAS	3.370,00	4	13.480,00
11	CÂMARA DE AR KM 24	335,00	8	2.680,00
12	PROTETOR ARO 24	200,00	8	1.600,00
13	PNEU 14.9.28 10 LONAS	2.700,00	6	16.200,00
14	CAMARA DE AR 14.9.28	350,00	6	2.100,00
15	PNEU 18.4.34 12 LONAS	5.020,00	4	20.080,00
16	CÂMARA DE AR 18.4.34	440,00	4	1.760,00
17	PNEU 17.5.25 16 LONAS	3.955,00	4	15.820,00
18	CÂMARA DE AR 17.5.25	430,00	4	1.720,00
19	PROTETOR ARO 25	280,00	4	1.120,00

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 024/2019

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 SEC. MUN. DE ADMINIST E GESTÃO; 02.04.04.122.0046 2.011 3.3.90.30.00; 02.05 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL; 02.05.04.122.0046 2.017 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2019, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE DA ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a executar e/ou prestar os objetos diariamente durante o ano de 2019, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuada a entrega semanal/mensal/diária agendada, caso haja necessidade, a SECRETARIA MUNICIPAL discriminada, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a aquisição e/ou serviços deverão ser entregues para SECRETARIA MUNICIPAL discriminada, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos por servidor designado e acompanhado por Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL discriminada.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA

Nome nº _____

Proc. Adm. 024/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos/serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto/serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os objetos/serviços com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência elaborado pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2019/CCL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso fique comprovado vício retributivo que torne os objetos/serviços impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no objeto/serviço fornecido decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos objetos/serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na(o) fornecimento/execução do objeto/serviço subcontratado.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0242919

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL discriminada** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, o(a) Sr.º Rosa de Jesus Pereira Lima (CPF/MF nº 756.047.363-68), recebimento do objeto/serviço.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-66

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 024/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os objetos/serviços conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de fornecimento/entrega;
- b) fornecer/entregar os objetos/serviços nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimentos/Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**;
- c) substituir os objetos/serviços devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Proposta de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/entrega dos objetos/serviços;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail, telefone, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos/serviços fornecidos/prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.560-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 024/2019

- i) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão fornecidos/entregues os objetos/serviços;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Ordem de Fornecimento/Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar os fornecimentos/serviços do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a(o) entrega/fornecimento dos serviços/objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos/serviços fornecidos/prestados;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.560-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA

Lotem nº _____

Proc. Adm. 024/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na(o) prestação/fornecimento dos serviços/objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,12% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, computar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à respectiva SECRETARIA MUNICIPAL da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagos ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm: 024/2019

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no fornecimentos/início dos objetos/serviços;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a(o) sua(sua) execução/fornecimentos, assim como as da **Autoridade Competente**;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º, do art. 63, da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 024/2019

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação:

g) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

h) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de nudo indébito, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Monção, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Fl. assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Administrativo 024/2019

Monção (MA), 14 de Junho de 2019.

Kédna Oliveira Nussrala
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal
Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

A. B. DE CARVALHO EIRELIP
C.N.P.J./M.F. n.º 07.048.374/0001-26 18
CONTRATADA

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante Maria Jose Pereira e Silva, pela contratada CONCEICAO DE MARIA DA S LOPES CONFEC-CAO-ME, CNPJ DA CONTRATADA Nº 11.245.333/0001-05.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.080/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de poços artesanios no Município de Matões-MA. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CMS SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI. Valor Global: R\$ 515.305,20 (quinhentos e quinze mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De imediato a contar da sua assinatura por todo o ano de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0208 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 17.511.0192.1017 – Perfuração de poços artesanios; 17.511.0192.1018 – Impl. Sistema de Abastecimentos d'água: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante DANIEL MARQUES CARDOSO - Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, CMS SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 04.935.934/0001-76.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.081/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** T C E TORRES EIRELI. Valor Global: R\$ 735,55 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De imediato a contar da sua assinatura por todo o ano de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0209-FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.0091.2058 – Manutenção Atividades Médico Hospitalares. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30-Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante DANIEL MARQUES CARDOSO - Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, T C E TORRES EIRELI, CNPJ Nº 20.626.083/0001-36. Matões - MA, 03 de julho de 2019. Publique-se Rafael Guimaraes Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO-MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 165/2019. Processo nº 16/2019. Pregão Presencial SRP nº 16/2019/CCL. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL. Contratada: F. FRAZÃO LIMA EIRELI – EPP. Objeto: futura e eventual prestação de serviços para locação de máquinas pesadas e equipamentos. **Fundamento Legal:** parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** 02.04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 02.04.04.122.0046.2.011 Manut. e Func. da Sec. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 02.14 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB E URBANISMO; 02.14.04.122.0046.2.055 Manut. e Func. da Sec. de Infra-Estrutura; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **Valor total:** R\$ 700.800,00. **Ass.:** 04/06/2019. **Vigência:** até 31/12/2019. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal (Ordenadora de Despesas).

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 180/2019. Processo nº 17/2019/CCL. Pregão Presencial em SRP nº 17/2019/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: J. C. CASTRO LOPES–EPP. Objeto: prestação de serviços na organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento na realização do Festejo de Aniversário da Cidade no município. **Fundamento Legal:** parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** 02 – Poder Executivo; 02.04.04.122.0046-Suporte Administrativo; 02.04.04.122.0046 2.011 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica; 02.05.04 122-Administração Geral; 02.05.04.122.0046 2.017 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros–pessoa jurídica; 02.21-Sec. Mun. de Cultura; 02.21.13 122-Administração Geral; 02.21.13.122.0046-Suporte Administrativo; 02.21.13.122.0046 2.092-Manut. e Func. da Sec. de Cultura; 02.21.13.122.0046 2.092 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **Valor total:** R\$ 113.386,00. **Ass.:** 01/07/2019. **Vigência:** até 31/12/2019. Kedma Oliveira Nussrala–Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 179/2019. Processo nº 28/2019. Pregão Presencial nº 19/2019/CCL. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL. Contratada: F. FRAZÃO LIMA EIRELI – EPP. Objeto: futura e eventual prestação de prestação de serviços em transporte fluvial. **Fundamento Legal:** parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** 02.04 SEC. MUN. DE ADMINIST E GESTÃO; 02.04.04.122.0046 2.011 3.3.90.30.00; 02.05 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL; 02.05.04.122.0046 2.017 3.3.90.30.00. **Valor total:** R\$ 87.500,00. **Ass.:** 17/06/2019. **Vigência:** até 31/12/2019. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal (Ordenadora de Despesas).

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 178/2019. Processo nº 28/2019. Pregão Presencial nº 19/2019/CCL. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: F. FRAZÃO LIMA EIRELI – EPP. Objeto: futura e eventual prestação de prestação de serviços em transporte fluvial. **Fundamento Legal:** parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** 02.13 Fundo Mun. de Saúde; 02.13.10.122.0119 Gestão da Saúde; 02.13.10.122.0119 2.041 Manut. do Fundo Mun. de Saúde-FMS; 02.13.10.122.0119 2.041 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.13 Fundo Mun. de Saúde; 02.13.10.122.0119 Gestão da Saúde; 02.13.10.301.0119 2.042 Piso de Atenção Básica-PAB; 02.13.10.301.0119 2.042 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Valor total:** R\$ 31.500,00. **Ass.:** 17/06/2019. **Vigência:** até 31/12/2019. Erion Celio Pereira Silva-Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 181/2019. Processo nº 24/2019/CCL. Pregão Presencial nº 18/2019/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: A. B. DE CARVALHO EIRELI. Objeto: futura e eventual fornecimento de pneus e correlatos em geral. **Fundamento Legal:** parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** 02.04 SEC. MUN. DE ADMINIST E GESTÃO; 02.04.04.122.0046 2.011 3.3.90.30.00; 02.05 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL; 02.05.04.122.0046 2.017 3.3.90.30.00. **Valor total:** R\$ 169.463,00. **Ass.:** 14/06/2019. **Vigência:** até 31/12/2019. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 182/2019. Processo nº 24/2019. Pregão Presencial nº 18/2019/CCL. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: A. B. DE CARVALHO EIRELI. Objeto: futura e eventual fornecimento de pneus e correlatos em geral. **Fundamento Legal:** parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** 02.15 SEC. MUN. DE DES. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO; 02.15.08.122.0106 2.061 3.3.90.30.00; 02.16 FMAS; 02.16.08.243.0100 2.068 3.3.90.30.00; 02.16 FMAS; 02.16.08.243.0100 2.069 3.3.90.30.00; 02.16 FMAS;



02.16.08.243.0313 2.070 3.3.90.30.00; 02.16 FMAS; 02.16.08.243.0314 2.071 3.3.90.30.00; 02.16 FMAS; 02.16.08.244.0105 2.072 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 6.300,00. Ass.: 14/06/2019. Vigência: até 31/12/2019. Kedma Oliveira Nussrala – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (Ordenadora de Despesas).

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 183/2019. Processo nº 024/2019. Pregão Presencial SRP nº 018/2019/CCL. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: A. B. DE CARVALHO EIRELI. Objeto: futura e eventual fornecimento de pneus e correlatos em geral. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02.09.12.122.00462.023 3.3.90.30.00; 02.11MDE; 02.11.12.361.0046 2.032 3.3.90.30.00; 02.10 FUNDEB; 02.10.12.361.0150 2.028 3.3.90.30.00; 02.10 FUNDEB; 02.10.12.365.0160 2.029 3.3.90.30.00; 02.10 FUNDEB; 02.10.12.365.0160 2.030 3.3.90.30.00; 02.10 FUNDEB; 02.10.12.366.0165 2.031 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 164.400,00. Ass.: 14/06/2019. Vigência: até 31/12/2019. Maria Celia Costa Barros dos Santos – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 184/2019. Processo nº 024/2019. Pregão Presencial nº 018/2019/CCL. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: A. B. DE CARVALHO EIRELI. Objeto: futura e eventual fornecimento de pneus e correlatos em geral. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.05 SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.12.10.122.0119 2.036 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.122.0119 2.041 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.042 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.043 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.045 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.047 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.048 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.049 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.050 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.051 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.052 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.302.0119 2.053 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.304.0119 2.054 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 40.095,00. Ass.: 14/06/2019. Vigência: até 31/12/2019. Erion Celio Pereira Silva – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO BRINGEL LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 13.174.467/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: LOTE 3- SAÚDE R\$ 459.987,50 (quatrocentos e cinquenta e nove novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 21 de maio de 2019. ASSINATURA: **HUGO RODOLFFO MAIA DE CASTRO** – Secretário Municipal de Saúde; **PEDRO DA SILVA BRINGEL**, Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO BRINGEL LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 13.174.467/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: LOTE 2- ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil

e quinhentos reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 21 de maio de 2019. ASSINATURA: **SANDRA MARIA DE JESUS MENDES** – Secretária Municipal de Assistência Social; **PEDRO DA SILVA BRINGEL**, Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO BRINGEL LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 13.174.467/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: LOTE 4- EDUCAÇÃO R\$ 760.540,00 (setecentos e sessenta mil quinhentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 21 de maio de 2019. ASSINATURA: **MARIO SÉRGIO SILVA LINO** – Secretário Municipal de Educação; **PEDRO DA SILVA BRINGEL**, Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO BRINGEL LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 13.174.467/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: LOTE 1 - ADMINISTRAÇÃO R\$ 584.200,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 21 de maio de 2019. ASSINATURA: **FRANCISCO VIANA DA SILVA** – Secretário Municipal de Administração; **PEDRO DA SILVA BRINGEL**, Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A DA C MUNIZ NETO, CNPJ sob o nº 04.863.976/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: LOTE SAÚDE – LOTE 2 R\$ 997.000,00 (novecentos e noventa e sete mil reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 21 de maio de 2019. ASSINATURA: **HUGO RODOLFFO MAIA DE CASTRO** – Secretário Municipal de Saúde; **ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MUNIZ NETO**, Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ANTONIO JOSE COSTA LISBOA EIRELI, CNPJ sob o nº 18.565.098/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: LOTE EDUCAÇÃO – LOTE 1 R\$ 42.479,62 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centa-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e CPF nº 574.321.202-34 doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de abril de 2021 indica como vencedor a empresa A B DE CARVALHO EIRELI, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 041/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Lígia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracáçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº. 041/2021. Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretário Municipal de Administração e Planejamento do município de Maracáçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS





Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o (s) fornecedor (es) será (ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 016/2021e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracáçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracáçumé - MA, 03 de maio de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Maracáçumé

CNPJ: 01.612.336/0001-78

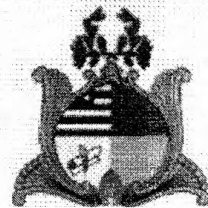
www.maracacume.assesi.com/diariooficial/?id=86





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ



TERCEIROS

Ano III - Edição Nº X de 3 de Maio de 2021

Pelo FORNECEDOR

A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26
Lígia de Cássia Sousa de Araújo
CPF nº 027.886.013-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2021, celebrada entre o município de Maracáçumé - MA, através da Secretaria Municipal Administração, como Órgão Gerenciador, os Órgãos Não Participantes: o Gabinete do Prefeito; a Secretaria Municipal de Saúde; a Secretaria Municipal de Educação; a Secretaria Municipal de Assistência Social; a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; a Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa que teve seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 016/2021, Processo Licitatório nº 041/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A B DE CARVALHO EIRELI	
CNPJ: 07.048.374/0001-26	Telefone / Fax: (98) 3653-1441 - (98) 99233-1441
Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA.	E-mail: licitação@grupoabdecarvalho.com.br
Responsável: Lígia de Cássia Sousa de Araújo	RG: 029109642005-4 GEJUSPC/MA

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
01	Pneu 90/90-19	Vipal	Unidade	8	280,00	2.240,00
02	Pneu 110/90-17	Vipal	Unidade	8	270,00	2.160,00
03	Pneu 175/70r14	Bridgestone	Unidade	40	490,00	19.600,00
04	Pneu 235/70r16	Bridgestone	Unidade	28	950,00	26.600,00
05	Pneu 265/70r16	Bridgestone	Unidade	28	1.350,00	37.800,00
06	Pneu 215/75r17.5 liso	Bridgestone	Unidade	36	1.600,00	57.600,00
07	Pneu 215/75r17.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	36	1.400,00	50.400,00
08	Pneu 900x20 liso	Goodyear	Unidade	24	1.620,00	38.880,00
09	Pneu 900x20 borrachudo	Goodyear	Unidade	24	1.850,00	44.400,00
10	Câmara de ar 900r20	Jff	Unidade	24	150,00	3.600,00
11	Pneu 175/70r13	Firestone	Unidade	16	315,00	5.040,00
12	Pneu 195/55r16	Bridgestone	Unidade	16	550,00	8.800,00
13	Pneu 275/80r22.5 liso	Bridgestone	Unidade	36	2.800,00	100.800,00
14	Pneu 275/80r22.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	36	2.900,00	104.400,00
15	Protetor aro 22.5	Abc	Unidade	36	85,00	3.060,00
16	Pneu 1000r20 liso	Firestone	Unidade	16	2.500,00	40.000,00
17	Pneu 1000r20 borrachudo	Firestone	Unidade	16	2.600,00	41.600,00
18	Câmara de ar 1000r20	Tortuga	Unidade	16	170,00	2.720,00
19	Protetor aro 20	Abc	Unidade	16	70,00	1.120,00
20	Pneu 12.4.24 10 lonas	Firestone	Unidade	8	3.200,00	25.600,00
21	Câmara de ar 12.4.24	Tortuga	Unidade	8	250,00	2.000,00
22	Pneu 14.00.24 16 lonas	Firestone	Unidade	8	5.200,00	41.600,00
23	Câmara de ar km 24	Tortuga	Unidade	8	320,00	2.560,00
24	Pneu 17.5.25 16 lonas	Firestone	Unidade	4	6.000,00	24.000,00
25	Câmara de ar 17.5.25	Tortuga	Unidade	4	380,00	1.520,00
26	Pneu 18.4.30 12 lonas	Firestone	Unidade	8	6.500,00	52.000,00
27	Câmara de ar 18.4.30	Tortuga	Unidade	8	550,00	4.400,00
28	Pneu 18.4.34 10 lonas	Firestone	Unidade	4	6.900,00	27.600,00
29	Câmara de ar 18.4.34	Tortuga	Unidade	4	500,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Maracáçumé

CNPJ: 01.612.336/0001-78

www.maracacume.assesi.com/diariooficial/?id=86





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ



TERCEIROS

Ano III - Edi o N  X de 3 de Maio de 2021

Valor Total em R\$

774.100,00

Marac a um  - MA, 03 de maio de 2021.

Pelo  RG O GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secret rio Municipal de Administra o

Pelo FORNECEDOR

A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ n  07.048.374/0001-26
L gia de C ssia Sousa de Ara jo
CPF n  027.886.013-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O - LICITA O - EXTRATO DE CONTRATO: 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO N  019/2021-SEMAD

PARTES: MUNIC PIO DE MARACA UM  atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O e Y ALEF F DOS SANTOS - ME. REFER NCIA: Processo Administrativo n  039/2021 - Preg o Presencial n  014/2021. OBJETO: contrata o de empresa especializada para o fornecimento de materiais de constru o para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administra o. BASE LEGAL: Lei Federal n . 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n . 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 150.247,78 (cento e cinquenta mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). VIG NCIA: 03/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTA O OR AMENT RIA: EXERC CIO 2021:02.03.00 - Secretaria Municipal de Administra o; 04.122.0021.2010.0000 - Manuten o e Funcionamento da Secretaria de Administra o; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.SIGNAT RIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silvapela CONTRATANTE e Ygor AlefFacundes dos Santospela CONTRATADA. Transcrito em Livro Pr prio do Munic pio. Marac a um  - MA. 03 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNIC PIO.

SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITA O - EXTRATO DE CONTRATO: 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO N  025/2021-FUNDEB

PARTES: MUNIC PIO DE MARACA UM  atrav s do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCA O B SICA - FUNDEB e Y ALEF F DOS SANTOS - ME. REFER NCIA: Processo Administrativo n  039/2021 - Preg o Presencial n  014/2021. OBJETO: contrata o de empresa especializada para o fornecimento de materiais de constru o para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educa o B sica. BASE LEGAL: Lei Federal n . 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n . 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$165.853,44 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e tr s reais e quarenta e quatro centavos). VIG NCIA: 03/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTA O OR AMENT RIA: EXERC CIO 2021:02.05.00 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educa o B sica; 12.361.0012.2025.0000 - Manuten o e Funcionamento do Ensino Fundamental 40%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.SIGNAT RIOS: Fladimir Fran a Florespela CONTRATANTE e Ygor AlefFacundes dos Santospela CONTRATADA. Transcrito em Livro Pr prio do Munic pio. Marac a um  - MA. 03 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNIC PIO.

Prefeitura Municipal de Marac a um 

CNPJ: 01.612.336/0001-78

www.maracacume.assesi.com/diariooficial/?id=86



Secretaria Municipal de Agricultura

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA convoca o representante da licitante A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26 para assinatura do contrato nº 001/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou
PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.


As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracaçumé - MA, 12 de maio de 2021.



FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ciente em: 12 / 05 / 2021

Sígnio de Carvalho Eireli de Araújo
A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Secretaria Municipal de Agricultura

CONTRATO Nº 001/2021 - SEMAGRI

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.336/0001-78, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e CPF nº 574.321.202-34 doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado à empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Lígia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 016/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 041/2021, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Ata ao julgamento do Pregão Presencial nº 016/2021.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)		
					Unitário	Total	
01	Pneu 175/70r13	Firestone	Unidade	4	315,00	1.260,00	
02	Pneu 12.4.24 10 lonas	Firestone	Unidade	4	3.200,00	12.800,00	
03	Câmara de ar 12.4.24	Tortuga	Unidade	4	250,00	1.000,00	
04	Pneu 18.4.30 12 lonas	Firestone	Unidade	4	6.500,00	26.000,00	
05	Câmara de ar 18.4.30	Tortuga	Unidade	8	550,00	4.400,00	
Valor Total em R\$							45.460,00

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da CONTRATADA:
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;




Secretaria Municipal de Agricultura

- f) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Disponibilizar meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Maracatumé por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da Contratante.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracatumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A Secretário Administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 45.460,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento dos Produtos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento;



Secretaria Municipal de Agricultura

- b) Autorização de Fornecimento de Materiais;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e
 - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 9.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Presencial nº. 016/2021.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O presente contrato tem sua vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas R\$ 45.460,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0021.2054.0000 – Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;



Secretaria Municipal de Agricultura

- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 8.2.6 Não manter a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
 - 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
 - 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 016/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.
- Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracacumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

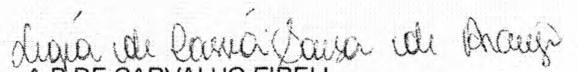


Secretaria Municipal de Agricultura

Maracumé - MA, 12 de maio de 2021.



FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) Lucas Queiroz Apereade
CPF 076.778.543-05

2ª) Romulo S. Rodrigues
CPF 606.710.603-50



TERCEIROS

Ano III - Edição Nº XII de 12 de Maio de 2021

*** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO: 022/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-FMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e A B DE CARVALHO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0428.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento do Hospital (UPA); 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Antônio da Silva Rodriguespela CONTRATANTE e Lígia de Cássia Sousa de Araújo pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumê - MA. 12 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:
011/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021-SEMIO

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e A B DE CARVALHO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$184.690,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.08.00 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte; 04.122.0021.2046.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Obras e Transporte; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silvapela CONTRATANTE e Lígia de Cássia Sousa de Araújo pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumê - MA. 12 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE
E LAZER - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:
027/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021-SEMED

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e A B DE

CARVALHO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$88.960,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0186.2998.0000 - Manutenção e Func. do Transporte Escolar - PNATE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Fladimir França Florespela CONTRATANTE e Lígia de Cássia Sousa de Araújo pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumê - MA. 12 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - LICITAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO: 014/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021-SEMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A B DE CARVALHO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 04.122.0020.2984.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silvapela CONTRATANTE e Lígia de Cássia Sousa de Araújo pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumê - MA. 12 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO: 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-SEMAGRI

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e A B DE CARVALHO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$45.460,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta

Prefeitura Municipal de Maracáçumê

CNPJ: 01.612.336/0001-78

www.maracacume.assesi.com/diariooficial/?id=90





TERCEIROS

Ano III - Edição Nº XII de 12 de Maio de 2021

reais). VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura; 20.122.0021.2054.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silvapela CONTRATANTE e Lígia de Cássia Sousa de Araújopele CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 12 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Secretaria Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL convoca o representante da licitante A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26 para assinatura do contrato nº 014/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

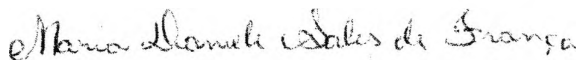
As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

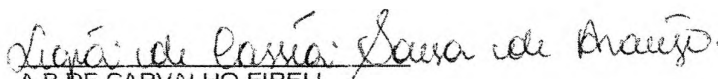
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracajumê - MA, 12 de maio de 2021.



MARIA DANIELE SALES DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Ciente em: 12/05/2021



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 014/2021 - SEMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Rua Deodoro da Fonseca, nº 135, São Francisco, Maracáçumê - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.336/0001-78, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Maria Daniele Sales de França, portador do RG nº 0445564320126, e CPF nº 610.570.773.08 doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado à empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Lígia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 016/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 041/2021, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

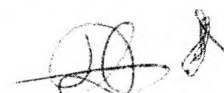
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata ao julgamento do Pregão Presencial nº 016/2021.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
01	Pneu 195/55r16	Bridgestone	Unidade	8	550,00	4.400,00
Valor Total em R\$						4.400,00

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da CONTRATADA:
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;



Secretaria Municipal de Assistência Social

- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Maracaçumé por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da Contratante.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracaçumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A Secretário Administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento dos Produtos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento;
 - b) Autorização de Fornecimento de Materiais;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e



Secretaria Municipal de Assistência Social

- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 9.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Presencial nº. 016/2021.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O presente contrato tem sua vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social


04.122.0020.2984.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Secretaria Municipal de Assistência Social

- 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 Não manter a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
 - 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
 - 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 016/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.
Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 12 de maio de 2021.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Daniele Sales de França

MARIA DANIELE SALES DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

Lúcia de Carvalho Eireli de Araújo

A B DE CARVALHO EIRELI

CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª)

CPF

[Handwritten signature]
08.601.833-07

2ª)

CPF

Lucas Queiroz Aguiar
096.778.843-00

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convoca o representante da licitante A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26 para assinatura do contrato nº 027/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

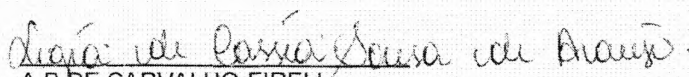
Maracáçumê - MA, 12 de maio de 2021.



FLADIMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Ciente em: 12/05/2021



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 027/2021 - SEMED

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.336/0001-78, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG nº 015375362000-3, e CPF nº 991.180.093-87 doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado à empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Lígia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 016/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 041/2021, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

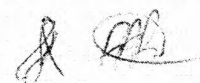
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, conforme Ata ao julgamento do Pregão Presencial nº 016/2021.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
01	Pneu 215/75r17.5 liso	Bridgestone	Unidade	20	1.600,00	32.000,00
02	Pneu 215/75r17.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	20	1.400,00	28.000,00
03	Pneu 900x20 liso	Goodyear	Unidade	8	1.620,00	12.960,00
04	Pneu 900x20 borrachudo	Goodyear	Unidade	8	1.850,00	14.800,00
05	Câmara de ar 900r20	Jff	Unidade	8	150,00	1.200,00
Valor Total em R\$						88.960,00

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da CONTRATADA:
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;



Secretaria Municipal de Educação

- f) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Disponibilizar meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Maracatumé por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da Contratante.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracatumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A Secretário Administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento dos Produtos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento;



Secretaria Municipal de Educação

- b) Autorização de Fornecimento de Materiais;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e
 - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 9.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Presencial nº. 016/2021.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O presente contrato tem sua vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0186.2998.0000 – Manutenção e Func. do Transporte Escolar - PNATE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;



Secretaria Municipal de Educação

- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 8.2.6 Não manter a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
 - 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
 - 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 016/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.
- Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



Secretaria Municipal de Educação

Maracumé - MA, 12 de maio de 2021.

Fladimir França Flores
FLADIMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Contratante

Alina de Carvalho Eireli

A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) *Luciana Leal Aguiar*
CPF 070.775.502-00

2ª) *Genete Leal Aguiar*
CPF 001.211.723-53

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS convoca o representante da licitante A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26 para assinatura do contrato nº 011/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

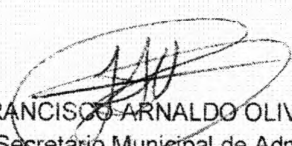
As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracumé - MA, 12 de maio de 2021.



FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ciente em: 12/05/2021

Assinatura de Cassia Sousa de Araújo
A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

CONTRATO Nº 011/2021 - SEMIO

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.336/0001-78, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e CPF nº 574.321.202-34 doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado à empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Lígia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 016/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 041/2021, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme Ata ao julgamento do Pregão Presencial nº 016/2021.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)		
					Unitário	Total	
01	Pneu 275/80r22.5 liso	Bridgestone	Unidade	10	2.800,00	28.000,00	
02	Pneu 275/80r22.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	10	2.900,00	29.000,00	
03	Protetor aro 22.5	Abc	Unidade	10	85,00	850,00	
04	Pneu 1000r20 liso	Firestone	Unidade	10	2.500,00	25.000,00	
05	Pneu 1000r20 borrachudo	Firestone	Unidade	10	2.600,00	26.000,00	
06	Câmara de ar 1000r20	Tortuga	Unidade	10	170,00	1.700,00	
07	Protetor aro 20	Abc	Unidade	10	70,00	700,00	
08	Pneu 14.00.24 16 lonas	Firestone	Unidade	6	5.200,00	31.200,00	
09	Câmara de ar km 24	Tortuga	Unidade	6	320,00	1.920,00	
10	Pneu 17.5.25 16 lonas	Firestone	Unidade	4	6.000,00	24.000,00	
11	Câmara de ar 17.5.25	Tortuga	Unidade	4	380,00	1.520,00	
12	Pneu 18.4.34 10 lonas	Firestone	Unidade	2	6.900,00	13.800,00	
13	Câmara de ar 18.4.34	Tortuga	Unidade	2	500,00	1.000,00	
Valor Total em R\$							184.690,00

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da CONTRATADA:
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

- d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- e) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- f) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Disponer de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Maracacumé por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da Contratante.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracacumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A Secretário Administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 184.690,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
- 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento dos Produtos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Ofício solicitando pagamento;
 - Autorização de Fornecimento de Materiais;
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - Cópia da Nota de Empenho, e
 - Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 9.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Presencial nº. 016/2021.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art. 3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O presente contrato tem sua vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas R\$ 184.690,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte

04.122.0021.2046.0000 – Manutenção e Func. da Secretaria de Obras e Transporte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 Não manter a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
- 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 016/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.
- Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.




Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracacumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracacumé - MA, 12 de maio de 2021.



FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Lucia de Carmo Sousa de Araújo
A/B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1ª) *Lucas Ruyter Aguiar*
CPF 076.728.848.07
- 2ª) *Rômulo S. Rodrigues*
CPF 606.410.603-50

Fundo Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convoca o representante da licitante A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26 para assinatura do contrato nº 022/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou
PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

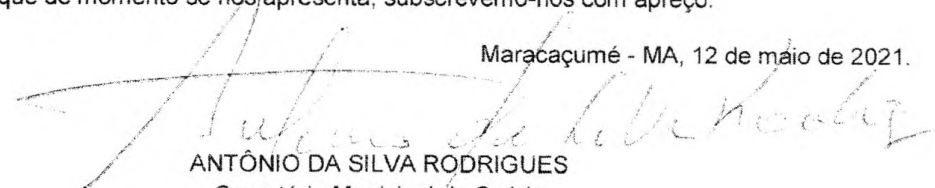
As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracacumé - MA, 12 de maio de 2021.



ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: 12/05/2021

diária da Cassia Sousa de Araújo
A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 022/2021 - FMUS

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumê - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.452.644/0001-37, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Antônio da Silva Rodrigues, portador do RG nº 029570302005-7, e CPF nº 287.979.143-04 doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado à empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Lígia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 016/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 041/2021, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata ao julgamento do Pregão Presencial nº 016/2021.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
01	Pneu 175/70r14	Bridgestone	Unidade	12	490,00	5.880,00
02	Pneu 265/70r16	Bridgestone	Unidade	12	1.350,00	16.200,00
03	Pneu 175/70r13	Firestone	Unidade	10	315,00	3.150,00
Valor Total em R\$						25.230,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da CONTRATADA:
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;

Fundo Municipal de Saúde

- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Maracatumé por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da Contratante.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracatumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A Secretário Administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento dos Produtos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento;
 - b) Autorização de Fornecimento de Materiais;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e



Fundo Municipal de Saúde

- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 9.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Presencial nº. 016/2021.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O presente contrato tem sua vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0428.2041.0000 – Manutenção e Funcionamento do Hospital (UPA)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Fundo Municipal de Saúde

- 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 Não mantiver a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
 - 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
 - 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 016/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.
Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracacumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracacumé - MA, 12 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde

Antônio da Silva Rodrigues

ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Alb de Carvalho Eireli

ALB DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) *Alb de Carvalho Eireli*
CPF 035.195.733-26

2ª) *Alb de Carvalho Eireli*
CPF 035.195.733-26